EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2026

***O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, com sede administrativa sito à Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Coronel Sapucaia/MS, CEP: 79995-000, por intermédio de sua Prefeita Municipal NIÁGARA KRAIEVSKI, no uso de suas atribuições legais,*

***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Nhú Verá Setor 03,** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação do instituto da **Legitimação Fundiária**, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 03, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 15.579, 25.450, 25.452, 25.453, 25.456, 25.460, 25.469, 25.471, 25.474, 25.475, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS.

O núcleo possui área total de 16.894,89 m², distribuída em 70 lotes, sendo 22 lotes aderentes e 48 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Artur Soares, Rua Clemência Antunes, Rua E, Rua F, Rua G, Rua Iva Lopes Cabral, Rua Luiz Soligo, Rua Olimpio Perotti, Rua Selvino Maciel Da Silva, Travessa Atilio Picolli, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 15.579	226.800,00 m²
Área da matrícula 25.450	200 m²
Área da matrícula 25.452	200 m²
Área da matrícula 25.453	200 m²
Área da matrícula 25.456	200 m²
Área da matrícula 25.460	200 m²
Área da matrícula 25.469	200 m²
Área da matrícula 25.471	200 m²
Área da matrícula 25.474	1.812,50 m²
Área da matrícula 25.475	1.372,50 m²
Área dos lotes aderentes	6.978,57 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	9.916,32 m²
Área total da REURB	16.894,89 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

- sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
- fornecimento de energia elétrica;
- abastecimento de água;
- soluções de esgotamento sanitário individuais;
- serviço de coleta de resíduos sólidos;
- acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio e os confrontantes, internos e externos, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante declaração de reconhecimento de regularização fundiária, encaminhado por via postal com aviso de recebimento (AR), sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

1. **Matrícula nº 15.579, 25.450, 25.452, 25.453, 25.456, 25.460, 25.469, 25.471, 25.474, 25.475,** de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;

Confrontantes Externo/Interno:

1. **Matrícula nº 29.303**, de propriedade de Josimar Portilho Gauto;
2. **Matrícula nº 22.316,** de propriedade de Vanderley Martins De Souza e Sebastiana Vieira Souza;
3. **Matrícula nº 15.579, 22.285, 25.449, 25.450, 25.451, 25.452, 25.453, 25.454, 25.456, 25.457, 25.458, 25.459, 25.460, 25.461, 25.466, 25.468, 25.469, 25.470, 25.471, 25.472, 25.474 e 25.475,** de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;
4. **Matrícula nº 25.476** de propriedade de Noel Galdino;
5. **Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Artur Soares, Rua Clemência Antunes, Rua E, Rua F, Rua G, Rua Iva Lopes Cabral, Rua Luiz Soligo, Rua Olimpio**

Perotii, Rua Selvino Maciel Da Silva, Travessa Atilio Picolli, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 03, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1.	ACÁCIO BATISTA BARBOSA
2.	ANDERSON CUBA VOLPATO
3.	ANDREIA MAGALHÃES PERALTA
4.	AQUILINA MARQUEZ VILLAGRA
5.	CÉSAR CUBA PEREIRA
6.	CONCEIÇÃO SOSA
7.	CRISLAINE CUBA PEREIRA
8.	DANIEL AREVALO
9.	GABRIELE MACHUCA CANTALUPPE
10.	HILDA CUBA PEREIRA e VALDECIR LUCAS PEREIRA
11.	JENIR MOLA MARTINES
12.	LINDINALVA ROCHA DOS SANTOS
13.	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS GAVILAN
14.	MARIA NEUZA BARROS DOS SANTOS
15.	MARIELA GIMENEZ DEIP
16.	REINALDA SERVIN GAUTO e JOSÉ ADILSON AREVALOS
17.	REINALDA VILLALBA GARCIA
18.	ROSA GONÇALO FABRICIO

19.	RUT DAMARIS MENDIETA ARÉVALOS MENDOZA e ALDINAR MENDOZA GIMENEZ MENDIETA
20.	SARA MONTANIA

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

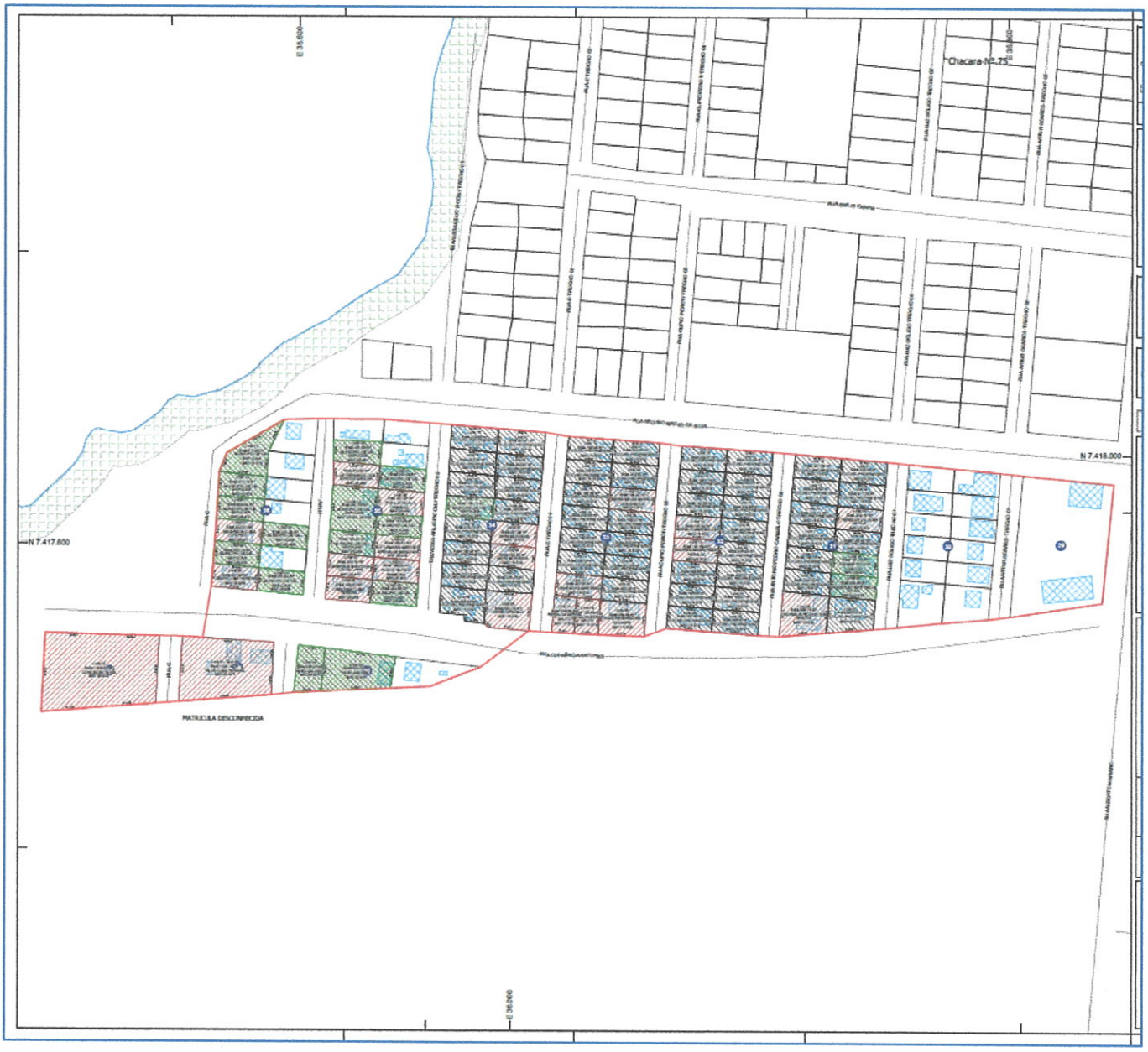
Coronel Sapucaia/MS, 08 de outubro de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO



documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Coronel Sapucaia/MS, 08 de outubro de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL
ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, com sede administrativa sito à Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Coronel Sapucaia/MS, CEP: 79995-000, por intermédio de sua Prefeita Municipal NIÁGARA KRAIEVSKI, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Nhú Verá Setor 03,** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação do instituto da **Legitimação Fundiária**, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 03, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 15.579, 25.450, 25.452, 25.453, 25.456, 25.460, 25.469, 25.471, 25.474, 25.475, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS.

O núcleo possui área total de 16.894,89 m², distribuída em 70 lotes, sendo 22 lotes aderentes e 48 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Artur Soares, Rua Clemência Antunes, Rua E, Rua F, Rua G, Rua Iva Lopes Cabral, Rua Luiz Soligo, Rua Olimpio Perotti, Rua Selvino Maciel Da Silva, Travessa Atilio Picolli, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 15.579	226.800,00 m²
Área da matrícula 25.450	200 m²
Área da matrícula 25.452	200 m²
Área da matrícula 25.453	200 m²
Área da matrícula 25.456	200 m²
Área da matrícula 25.460	200 m²
Área da matrícula 25.469	200 m²
Área da matrícula 25.471	200 m²
Área da matrícula 25.474	1.812,50 m²
Área da matrícula 25.475	1.372,50 m²
Área dos lotes aderentes	6.978,57 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	9.916,32 m²
Área total da REURB	16.894,89 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

fornecimento de energia elétrica;

abastecimento de água;

soluções de esgotamento sanitário individuais;

serviço de coleta de resíduos sólidos;

acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio e os confrontantes, internos e externos, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante declaração de reconhecimento de regularização fundiária, encaminhado por via postal com aviso de recebimento (AR), sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrícula nº 15.579, 25.450, 25.452, 25.453, 25.456, 25.460, 25.469, 25.471, 25.474, 25.475, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;

Confrontantes Externo/Interno:

Matrícula nº 29.303, de propriedade de Josimar Portilho Gauto;

Matrícula nº 22.316, de propriedade de Vanderley Martins De Souza e Sebastiana Vieira Souza;

Matrícula nº 15.579, 22.285, 25.449, 25.450, 25.451, 25.452, 25.453, 25.454, 25.456, 25.457, 25.458, 25.459, 25.460, 25.461, 25.466, 25.468, 25.469, 25.470, 25.471, 25.472, 25.474 e 25.475, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;

Matrícula nº 25.476 de propriedade de Noel Galdino;

Rua Alberto Mariano, Rua Antonio Pedro Carmelo, Rua Artur Soares, Rua Clemência Antunes, Rua E, Rua F, Rua G, Rua Iva Lopes Cabral, Rua Luiz Soligo, Rua Olimpio Perotii, Rua Selvino Maciel Da Silva, Travessa Atilio Picolli, de propriedade de Município de Coronel Sapucaia/MS;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Nhú Verá Setor 03, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ACÁCIO BATISTA BARBOSA
	ANDERSON CUBA VOLPATO
	ANDREIA MAGALHÃES PERALTA
	AQUILINA MARQUEZ VILLAGRA
	CÉSAR CUBA PEREIRA
	CONCEIÇÃO SOSA
	CRISLAINE CUBA PEREIRA
	DANIEL AREVALO
	GABRIELE MACHUCA CANTALUPPE
	HILDA CUBA PEREIRA e VALDECIR LUCAS PEREIRA
	JENIR MOLA MARTINES
	LINDINALVA ROCHA DOS SANTOS
	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS GAVILAN
	MARIA NEUZA BARROS DOS SANTOS
	MARIELA GIMENEZ DEIP
	REINALDA SERVIN GAUTO e JOSÉ ADILSON AREVALOS
	REINALDA VILLALBA GARCIA
	ROSA GONÇALO FABRICIO
	RUT DAMARIS MENDIETA ARÉVALOS MENDOZA e ALDINAR MENDOZA GIMENEZ MENDIETA
	SARA MONTANIA

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Coronel Sapucaia/MS, 08 de outubro de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL
ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 26 de outubro de 2026, aprovou, e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso XV do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº. 3/2026

Dispõe sobre a adequação da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da entidade.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, abrangendo meios físicos e digitais, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos cidadãos, beneficiários dos serviços e servidores.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as definições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, em estrita conformidade com os conceitos de controlador, operador, encarregado, dados pessoais, dados sensíveis e tratamento.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 3º A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, órgão integrante da estrutura do Município, dotado de autonomia administrativa e institucional, atuará na condição de controladora dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências legais e na execução de suas atividades administrativas e legislativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III - DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, incumbido de coordenar, de forma centralizada, o processo de adequação institucional à LGPD e de fomentar a cultura de segurança da informação.

Art. 5º O Comitê Gestor terá composição multidisciplinar e será integrado por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades organizacionais: I - Procuradoria Geral; II – Controladoria Geral; III - Diretoria de Administração e/ou Recursos Humanos; IV – Diretoria de Operações Legislativas e V - Diretoria de Licitações e Contratos.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade: I - Elaborar e propor a Política de Privacidade e Proteção de Dados da entidade; II - Aprovar cronogramas de adequação e realizar o mapeamento de processos e inventário de dados; III - Exigir e avaliar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) em novos projetos tecnológicos operados pela Câmara Municipal; IV - Padronizar cláusulas contratuais de proteção de dados para as licitações e contratos administrativos geridos pela entidade; V - Elaborar o plano de resposta a incidentes de segurança, contemplando o fluxo decisório para casos de vazamentos ou acessos não autorizados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Presidente designará, mediante Portaria específica, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, garantindo-lhe a autonomia técnica necessária para o exercício de suas funções, como a interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e titulares.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que as diretorias da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS realizem o inventário inicial das operações de tratamento de dados pessoais e adaptem os seus atuais formulários de atendimento ao cidadão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 26 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

NAIARA FLORENTIN
Vice-Presidente

MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE
Primeira-secretária

NEY KUASNE
Segundo-secretário

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA